



PROJETO DE LEI Nº 080/2023

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.860/2017, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder benefícios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil".

Art. 1º Ficam alteradas as previsões dos *caputs* dos artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 2.860, de 24/05/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

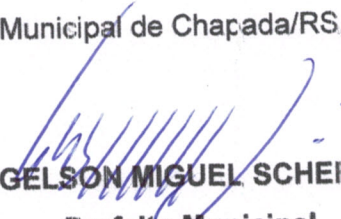
"Art. 3º Para o atendimento dos benefícios de que trata o inciso I do art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a despendar o valor de R\$ 4.532,32 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais, por médico designado ao Município, reajustável anualmente de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços Médios) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas."

"Art. 5º O auxílio alimentação será concedido por meio de auxílio financeiro, no valor de R\$ 1.269,05 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), mensais e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data de efetivo exercício no Município."
(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 24 de Novembro de 2023.


GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente

Senhores(as) Vereadores(as)

Ao cumprimenta-los, servimo-nos deste para encaminhar o Projeto de Lei nº 080/2023 que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.860/2017, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder benefícios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil", para que seja devidamente apreciado, votado e aprovado.

Tem o presente projeto o objetivo de alterar a redação do *caput* de 02 artigos de lei municipal, adequando a mesma para garantir a atualização do valor concedido como benefício ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Informamos que, mesmo prevendo o reajuste anual de acordo com a variação do índice do IGPM, este incentivo financeiro não era atualizado desde o ano de 2018. Pois que, foi utilizado este índice para a correção do numerário, bem como do valor do auxílio alimentação deste então.

É o que se tem neste momento, que assim submetemos ao crivo desta Casa Legislativa onde esperamos tenha acolhida e aprovação nos termos propostos, em Regime de Urgência.

Nada mais a acrescentar no momento, ao despedir-me reforço minhas considerações.

Atenciosamente,


GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal